TERMO DE REFERÊNCIA 03/2026
ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Este **Termo de Referência**, elaborado com fundamento no **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 03/2026**, tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação destinada à **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS**, novas e sem uso anterior, com capacidade interna mínima de 420 litros cada, destinadas à **Secretaria Municipal da Saúde de Tabaí/RS**.

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda consiste na aquisição de **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS**, tipo vertical, com capacidade mínima de **420 LITROS DESTINADA À SALA DE VACINAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DE TABAÍ E 01 (UMA) DESTINADA À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**.

A aquisição tem por finalidade **ampliar a capacidade de conservação e armazenamento** dos respectivos serviços, conforme necessidade identificada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 03/2026**.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na **aquisição de 01 (uma) câmara para conservação de medicamentos e demais produtos termolábeis**, nova e sem uso anterior, com capacidade interna mínima de **420 litros**, destinada à ampliação da estrutura de armazenamento da **Farmácia Básica Municipal de Tabaí/RS**.

A câmara será destinada ao armazenamento de medicamentos termolábeis e demais produtos que necessitem de controle e manutenção de temperatura, sendo utilizada de forma independente do equipamento atualmente existente no serviço, com a finalidade de ampliar a capacidade de armazenamento e proporcionar melhores condições de organização, controle e conservação dos produtos.

A solução compreende o fornecimento e entrega do equipamento, incluindo todos os acessórios, componentes e demais elementos necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como a realização de testes operacionais, quando aplicável, a disponibilização de manual de operação em língua portuguesa, documentação técnica pertinente e garantia mínima de 12 (doze) meses.

A câmara deverá possuir características técnicas compatíveis com sua finalidade, incluindo sistema de refrigeração adequado, circulação forçada de ar, controle eletrônico e monitoramento contínuo da temperatura, registro das temperaturas mínima e máxima, alarmes visuais e sonoros, sistemas de segurança e sistema de emergência com autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução será utilizada para complementar o equipamento atualmente existente na Farmácia Básica Municipal, ampliando a capacidade disponível e proporcionando maior segurança, organização e controle das condições de conservação dos medicamentos e demais produtos termolábeis.

A contratação deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente para equipamentos destinados à conservação de medicamentos e demais produtos termolábeis, incluindo os requisitos de regularização ou registro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis.

PESQUISA DE PREÇO

3.1. Pesquisa de Preço

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio do Banco de Preços, em 16/07/2026, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de obter parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado para o fornecimento de câmaras destinadas à conservação de imunobiológicos e medicamentos termolábeis.

A pesquisa considerou o objeto "Câmara para Conservação de Medicamentos Termolábeis", com capacidade interna mínima de 420 litros, e características técnicas compatíveis com aquelas estabelecidas neste Termo de Referência.

Foram utilizadas referências provenientes de fontes públicas, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para definição do valor estimado, foi utilizado o método matemático da média aritmética dos preços selecionados, conforme registrado no relatório de cotação.

O relatório de pesquisa de preços integra o processo administrativo e constitui documento de suporte à estimativa do valor da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Valor Estimado da Contratação

Com base na pesquisa de preços realizada, foi estimado o valor unitário de R$ 15.710,99 *(quinze mil, setecentos e dez reais e noventa e nove centavos)* para uma câmara de conservação.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Câmara para conservação de imunobiológicos e medicamentos termolábeis, com capacidade interna mínima de 420 litros	01	R$ 15.710,99	**R$ 15.710,99**

A unidade será destinada à Farmácia Básica Municipal de Tabaí, para o armazenamento de medicamentos termolábeis e demais produtos que necessitem de controle e manutenção de temperatura adequada.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de 01 (uma) câmara para conservação de medicamentos e demais produtos termolábeis, destinada à ampliação da capacidade de armazenamento da Farmácia Básica Municipal de Tabaí/RS.

A necessidade da contratação foi identificada e fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 03/2026**, no qual foi constatado que a Farmácia Básica Municipal já dispõe de equipamento destinado à conservação de produtos termolábeis, porém a capacidade atualmente disponível é insuficiente para atender adequadamente às necessidades de armazenamento do serviço, tornando necessária a ampliação da estrutura existente.

A aquisição do novo equipamento permitirá ampliar a capacidade de armazenamento, melhorar a organização dos produtos e proporcionar maior segurança no controle e na manutenção das condições adequadas de temperatura. A nova câmara será utilizada de forma complementar ao equipamento atualmente existente, não tendo como finalidade a substituição integral da estrutura disponível.

A solução adotada consiste na aquisição de 01 (uma) câmara vertical para conservação de medicamentos e demais produtos termolábeis, com capacidade interna mínima de 420 litros, dotada de sistemas de controle e monitoramento contínuo da temperatura, registro das temperaturas mínima e máxima, alarmes visuais e sonoros, mecanismos de segurança e sistema de emergência com autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas, além dos demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá o fornecimento e a entrega do equipamento, incluindo os acessórios e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, realização de testes operacionais, quando aplicável, disponibilização de manual de operação em língua portuguesa, documentação técnica pertinente e garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A necessidade de aquisição também está relacionada à segurança dos produtos armazenados, considerando que medicamentos termolábeis e demais produtos sensíveis à temperatura dependem de condições adequadas e contínuas de conservação para a manutenção de suas características, estabilidade e qualidade. A ampliação da capacidade instalada contribuirá para a adequada organização dos estoques e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Farmácia Básica Municipal.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas ao planejamento da contratação, definição adequada do objeto, estimativa do valor e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como as demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao fornecimento do objeto.

Dessa forma, considerando a necessidade identificada no **ETP nº 03/2026**, a insuficiência da capacidade atualmente disponível e a necessidade de qualificação da estrutura de armazenamento da Farmácia Básica Municipal, a aquisição da câmara de conservação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a segurança, organização e adequada conservação dos medicamentos e demais produtos termolábeis sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de Tabaí.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.1. Caracterização e especificação do objeto

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de **01 (uma) câmara para conservação de medicamentos e demais produtos termolábeis**, do tipo vertical, destinada à ampliação e qualificação da capacidade de armazenamento da **Farmácia Básica Municipal de Tabaí/RS**.

Item 01 – Câmara para conservação de medicamentos e demais produtos termolábeis – Quantidade: 01 (uma) unidade.

CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS, TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 420 (QUATROCENTOS E VINTE) LITROS, destinada ao armazenamento seguro de produtos termolábeis; gabinete externo confeccionado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática ou tecnologia equivalente, montado sobre rodízios com sistema de travamento; gabinete interno confeccionado em aço inoxidável, dotado de no mínimo **05 (cinco) compartimentos internos**, constituídos por gavetas deslizantes, prateleiras reguláveis ou combinação de ambos, permitindo adequada organização dos produtos e circulação uniforme do ar refrigerado; isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade; porta de vidro com sistema antiembaçante e vedação magnética; iluminação interna em LED com acionamento automático na abertura da porta; sistema de circulação de ar forçado para garantir a homogeneidade da temperatura interna; sistema de refrigeração composto por compressor hermético de alta eficiência, utilizando fluido refrigerante ambientalmente adequado, isento de CFC ou tecnologia equivalente, com sistema de degelo automático e evaporação automática do condensado; controlador eletrônico microprocessado com painel digital, permitindo a visualização da temperatura interna, das temperaturas mínima e máxima registradas, data e horário, bem como o ajuste dos parâmetros de funcionamento; proteção contra alterações indevidas da programação e memória permanente das configurações em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica; sensores eletrônicos para monitoramento contínuo da temperatura; sistema de alarmes visuais e sonoros para, no mínimo, temperatura fora da faixa programada, porta aberta, falta de energia elétrica e falhas de funcionamento, com possibilidade de silenciamento temporário do alarme sonoro; registrador eletrônico das temperaturas mínima e máxima, com armazenamento do histórico de medições; software ou sistema de gerenciamento que possibilite emissão de relatórios e gráficos de desempenho, monitoramento remoto via computador ou dispositivos móveis e suporte remoto para configuração e diagnóstico, sem cobrança de licenças ou mensalidades; sistema de segurança redundante, com

controlador ou termostato independente para manutenção do funcionamento em caso de falha do controlador principal; sistema de emergência capaz de manter as funções essenciais do equipamento durante interrupções no fornecimento de energia elétrica, por meio de bateria e conversor integrados ou tecnologia equivalente, com autonomia mínima de **24 (vinte e quatro) horas**; sistema de proteção contra oscilações da rede elétrica, monitoramento da tensão de alimentação e acionamento automático do sistema de emergência quando necessário; alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com a rede elétrica de **220 V**, frequência de **50/60 Hz**; equipamento fornecido novo, sem uso, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, manual de operação em língua portuguesa, instalação no local indicado pela Administração, realização de testes de funcionamento e treinamento operacional quando necessário; garantia mínima de **12 (doze) meses**; registro válido na **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, quando exigido pela legislação aplicável; atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis aos equipamentos destinados à conservação de imunobiológicos e medicamentos termolábeis.

5.2. Destinação dos equipamentos

A unidade prevista será destinada à **Farmácia Básica Municipal de Tabaí/RS**, para a conservação de medicamentos termolábeis e demais produtos que necessitem de condições controladas de temperatura.

A câmara será utilizada de forma **independente do equipamento atualmente existente no serviço**, atuando de maneira complementar à estrutura de conservação disponível e ampliando a capacidade de armazenamento da Farmácia Básica Municipal.

5.3. Condições de fornecimento

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e movimentação.

A contratada será responsável pelo **transporte, entrega, descarga, instalação, configuração inicial e testes de funcionamento** dos equipamentos, nos locais indicados pela Administração, sem qualquer custo adicional.

A instalação deverá observar as recomendações técnicas do fabricante e, após sua conclusão, deverá ser comprovado o adequado funcionamento do equipamento e de seus principais sistemas e dispositivos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo adequado fornecimento, entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, de acordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento.

Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) fornecer as **01 (uma) câmara para conservação de imunobiológicos e medicamentos termolábeis**, observando a quantidade, capacidade, características, acessórios e demais requisitos definidos no objeto;

c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos ou avarias durante o transporte e a movimentação;

d) realizar a instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, utilizando mão de obra devidamente capacitada e observando as orientações e recomendações técnicas do fabricante;

e) realizar, após a instalação, os testes necessários para comprovação do adequado funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, o sistema de refrigeração, controle e visualização da temperatura, alarmes, sistema de emergência e demais funções previstas nas especificações técnicas;

f) fornecer, juntamente com os equipamentos, manual de operação em língua portuguesa, documentação técnica, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários ao adequado uso e manutenção dos equipamentos, quando aplicáveis;

g) responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

h) reparar, corrigir, substituir ou sanar, às suas expensas, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades decorrentes de fabricação ou fornecimento inadequado, durante o período de garantia;

i) substituir, sem ônus adicional para a Administração, equipamento que apresentar defeito ou desconformidade que comprometa seu funcionamento ou que não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

j) responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atuação, do transporte, da entrega ou da instalação dos equipamentos, quando decorrentes de culpa ou dolo da contratada;

k) cumprir integralmente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para entrega, instalação e demais obrigações decorrentes da contratação;

l) comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impossibilitar o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para execução do objeto, apresentando as devidas justificativas;

m) prestar à Administração todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução da contratação, inclusive aqueles relacionados ao funcionamento, operação e manutenção dos equipamentos;

n) disponibilizar suporte técnico e assistência necessários durante o período de garantia, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

o) observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento e instalação dos equipamentos, bem como as orientações do fabricante;

p) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicáveis;

q) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem a prévia autorização da Administração, quando tal autorização for exigível;

r) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração do Município de Tabaí, por meio da Secretaria Municipal da Saúde**, cumprir as seguintes obrigações:**

a) disponibilizar à contratada as informações necessárias e o acesso aos locais indicados para a entrega e instalação das câmaras de conservação;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão designada para esse fim, verificando o cumprimento das condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

c) prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários para a adequada execução do objeto;

d) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados no fornecimento, entrega ou instalação dos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

e) disponibilizar, quando necessário, as condições de acesso e infraestrutura sob responsabilidade da Administração para possibilitar a instalação e o adequado funcionamento dos equipamentos;

f) realizar o recebimento dos equipamentos, verificando sua quantidade, integridade, características e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

g) acompanhar e verificar a realização dos testes de funcionamento dos equipamentos após a instalação, quando previstos;

h) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentarem avarias, defeitos ou irregularidades;

i) solicitar à contratada, durante o período de garantia, a correção de defeitos, falhas ou desconformidades cuja responsabilidade seja atribuída à contratada, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

j) efetuar o pagamento à contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento, entrega e instalação, mediante apresentação da respectiva **nota fiscal**, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, observadas as condições de pagamento previstas neste Termo de Referência;

k) comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, adotando as providências administrativas cabíveis;

l) cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1.N ão é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde.

9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.As sanções serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Administração do Município de Tabaí mediante emissão de empenho da despesa e após a execução integral do objeto contratado.

A empresa contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços, a qual será submetida à conferência e ao atesto por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da execução.

O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária em nome da empresa, após apresentação da Nota Fiscal de serviços e após tramitação do Processo para instrução e liquidação junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até que sejam realizadas as devidas correções pela contratada.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13. SELEÇÃO DOFORNECEDOR/CONTRATADO

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

A adoção do Pregão justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de câmaras para conservação de imunobiológicos e medicamentos termolábeis, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizando-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o **menor preço**, observadas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, instalação, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A participação dos interessados e a seleção da proposta vencedora observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, competitividade e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para o custeio da presente contratação serão utilizados recursos estaduais vinculados a finalidades específicas, complementados com recursos próprios da Secretaria Municipal da Saúde, observando-se a destinação estabelecida nos respectivos instrumentos estaduais e os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Tabaí.

Para a aquisição da **câmara destinada à Farmácia Básica Municipal**, será utilizado o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, proveniente do recurso destinado à **Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais – Porte II**, conforme estabelecido pela **Portaria SES/RS nº 1.253/2025**.

O recurso destinado ao respectivo projeto foi aprovado pelo **Conselho Municipal de Saúde de Tabaí em 11/06/2026**, conforme **Ata CMS nº 05/2026**, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo destinado à aquisição do equipamento para ampliação e qualificação da estrutura de armazenamento de medicamentos termolábeis da Farmácia Básica.

O recurso estadual vinculado disponível para a aquisição totaliza **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Considerando que o valor total estimado da contratação é de **R$ 15.710,99 (quinze mil, setecentos e dez reais e noventa e nove centavos)**, será necessária uma complementação de **R$ 710,99 (setecentos e dez reais e noventa e nove centavos)**, que será custeada com **recursos próprios da Secretaria Municipal da Saúde – Fonte 040**.

Dessa forma, a composição financeira estimada para a contratação será:

Fonte de recurso	Destinação	Valor
Portaria SES/RS nº 1.253/2025	Câmara destinada à Farmácia Básica Municipal	R$ 15.000,00
Recursos próprios da Secretaria Municipal da Saúde – Fonte 040	Complementação do valor da contratação	R$ 710,99
TOTAL		**R$ 15.710,99**

O valor estimado constitui parâmetro para a contratação, podendo o valor efetivamente contratado ser inferior ao estimado em razão do resultado do procedimento de contratação, hipótese em que será observado o valor efetivamente adjudicado e contratado, respeitadas as respectivas fontes e suas finalidades.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da **Secretaria Municipal da Saúde**, observadas as respectivas fontes de recursos e a finalidade específica do recurso destinado à contratação, conforme segue:

a) Câmara destinada à Farmácia Básica Municipal:

Recurso estadual vinculado à **Portaria SES/RS nº 1.253/2025**, destinado à qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais – Porte II, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme plano aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em **11/06/2026, Ata CMS nº 05/2026**.

b) Complementação:

Recursos próprios da Secretaria Municipal da Saúde – Fonte 040, no valor estimado de R$ 710,99 *(setecentos e dez reais e noventa e nove centavos)*, destinados à complementação dos recursos necessários à integralização do valor estimado da contratação.

15.2. A indicação dos elementos específicos da dotação orçamentária, incluindo **órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto/atividade, natureza da despesa, fonte/destinação de recursos e respectivos códigos**, será realizada pelo setor competente da Administração, previamente à formalização da contratação, conforme a classificação orçamentária vigente.

15.3. A execução da despesa deverá observar a **vinculação dos recursos à finalidade para a qual foram destinados**, mantendo-se a correspondência entre a fonte de recurso estadual e a aquisição da câmara destinada à **Farmácia Básica Municipal**, bem como a utilização de recursos próprios para a complementação necessária, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

16. DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

Nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei n° 14.133, solicitamos ao orgão de assessoramento jurídico da Administração a análise e possicionamento quanto a legalidade deste Termo de Referência.

Tabaí/RS, 20 de agosto de 2026.

Juliana Pereira

Juliana Cristina Rodrigues Pereira
Secretária de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social